PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 007 DE 25 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança em escolas públicas municipais e centros de educação infantis da cidade de Santana da Vargem e dá outras providências.

O povo do Município de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a instalação de câmeras de segurança em todas as escolas públicas municipais e Centros de Educação Infantis de Santana da Vargem.

Art. 2º - As câmeras de segurança deverão ser instaladas em locais estratégicos, cobrindo todas as áreas de circulação, entrada e saída das escolas.

Art. 3º - As imagens captadas pelas câmeras deverão ser armazenadas em um sistema de gravação que permita a consulta posterior das imagens por um período mínimo de 30 dias.

Art. 4º - Os dados gravados pelas câmeras de segurança deverão ser protegidos e mantidos em sigilo, somente podendo ser divulgados a terceiros mediante ordem judicial ou para fins de investigação policial.

Art. 5º - As despesas decorrentes da instalação das câmeras de segurança serão custeadas pelo orçamento municipal, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação a execução do programa de instalação.

Art. 6º - A fiscalização do cumprimento da presente lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá realizar inspeções periódicas nas escolas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG, 25 de maio de 2023.

Luiz Felipe Mendonça Rodrigues
Vereador